Camara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1392 DE 06 DE OUTUBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$... 570.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), que será destinado as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0201	GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
2020	SUP. E COORD. DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL	
3111.00	-Pessoal	30.000,00
0301	ASSESSORIA JURÍDICA	
2024	ADM. E ATUAÇÃO JURÍDICA	
3111.00	-Pessoal	13.000,00
0501	SECRETARIA DA ADM. E ÓRGÃOS AUXILIARES	
2036	ADM. E COORD. DA SECRETARIA	
3111.00	-Pessoal	118.000,00
0701	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2054	SUP. E COORD. ATIV. EDUC. E CULTURAIS	
3111.00	-Pessoal Civil	75.000,00
2062	PAGAMENTO DE ENCARGOS C/INATIVOS EDUC.	
3251	-Inativos	3.000,00
1100	SEC. DE OBRAS E SANEAM. BÁSICO	
3111.00	-Pessoal Civil	160.000,00
3113.00	-Obrigações Patronais	25.000,00
1200	SEC. DA SAÚDE E SANEAM. BÁSICO	
2114	ADM. E COORD. DA SECRETARIA	

3111.00	-Pessoal Civil	
1301	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	35.000,00
2154	PAGAMENTOS ENCARGOS C/INATIVOS	
3251	-Inativos	67.000,00
2156	PAGAMENTOS DE ENCARGOS C/PENSIONISTAS	
3252.00	-Pensionistas	42.000,00
2158	PAGTº. SAL. FAM. À SERV. ATIVOS E INATIVOS	
3253.00	SALÁRIO FAMÍLIA	2.000,00

ARTIGO 2° - Servirá para cobertura do presente crédito suplementar a previsão de arrecadação a maior verificada no decorrer do exercício.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE OUTUBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: